



INSTITUTO FEDERAL  
GOIANO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**EDITAL N° 35/2018**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DO IF GOIANO – 2019**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei N° 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o disposto no Decreto N° 7.311, de 22 de setembro de 2010, diante da autorização concedida pela Portaria Interministerial MPOG/MEC N° 161, de 21 de maio de 2014, publicada no DOU de 22 de maio de 2014, Portaria do MEC N° 927, de 10 de setembro de 2015, publicada no DOU de 11 de setembro de 2015, Portaria MEC n° 113, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2017 e considerando ainda os Decretos N° 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999, N° 12.990, de 9 de junho de 2014, publicado no DOU de 10 de junho de 2014, torna pública a abertura de inscrições e as normas para a realização do CONCURSO PÚBLICO, destinado a selecionar candidatos para o PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, para o atendimento das necessidades dos campus Campos Belos, Iporá, Morrinhos, Posse, Rio Verde e Urutaí, além dos campus avançados de Cristalina e Ipameri de acordo com o que determina o Regime Jurídico Único da Lei N° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Plano de Carreira, instituído pela Lei N° 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no DOU em 13 de janeiro de 2005 e, ainda, conforme o processo de N° 23216.000403/2017-85, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O concurso público será coordenado pela Presidência da Comissão do Concurso, designada pelo reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) e será realizado pelo Centro de Seleção (CS) da Universidade Federal de Goiás (UFG).

**1.2** Compete à Comissão do Concurso a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao concurso.

**1.3** Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização do concurso.

**1.4** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**a)** ANEXO I – Cronograma do concurso;

**b)** ANEXO II – Cargos disponíveis em cada campus, Nível de Classificação, Carga Horária, Vagas para Ampla Concorrência (AC), para Pessoa Preta ou Parda (PPP) e para Pessoa com Deficiência (PcD), Requisitos, Vencimento Básico Inicial e Descrição Sumária das Atividades dos Cargos;

**c)** ANEXO III – Laudo Médico;

**d)** ANEXO IV – Programa das provas;

**e)** ANEXO V – Autodeclaração étnico-racial;

**f)** ANEXO VI – Requerimento de inclusão e uso do “Nome Social”.

**g)** ANEXO VII – Exames e documentos para admissão.

**1.5** Os cargos especificados neste Edital estão vinculados ao Plano de Carreira dos Cargos Administrativos em Educação, de que trata a Lei N° 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

**1.6** A seleção para os cargos e vagas de que trata este Edital será para os cargos apresentados no Quadro1, que segue:

**Quadro 1 – Cargos, nível de escolaridade, fases e tipos de provas**

<b>Cargos</b>	<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Fases</b>	<b>Tipos de Provas</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Assistente de Alunos*</li><li>• Assistente em Administração</li><li>• Técnico de Laboratório / Área: Agropecuária</li><li>• Técnico de Laboratório / Área: Análises Clínicas</li><li>• Técnico de Laboratório / Área: Informática</li><li>• Técnico de Laboratório / Área: Química</li><li>• Técnico de Tecnologia da Informação</li><li>• Técnico em Agropecuária</li><li>• Técnico em Contabilidade</li><li>• Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais</li></ul>	Nível Médio	Fase Única	Prova Objetiva
<ul style="list-style-type: none"><li>• Administrador</li><li>• Bibliotecário-Documentalista</li><li>• Economista</li><li>• Pedagogo</li><li>• Técnico em Assuntos Educacionais</li><li>• Tecnólogo /Área: Gestão Pública</li><li>• Tecnólogo /Área: Produção Audiovisual</li><li>• Tecnólogo /Área: Secretariado</li></ul>	Nível Superior	Fase Única	Prova Objetiva

\*O cargo de Assistente de Alunos é Nível C, porém o candidato fará provas de conteúdos relativos ao Ensino Médio, conforme item 7.4.1 do Edital.

**1.7** As informações necessárias para a realização do concurso público constam neste Edital e, a partir do início das inscrições, poderão ser acessados, via Internet, no sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br).

**1.8** Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**1.9** O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o estabelecido no artigo 19 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei Nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, ou de acordo com lei específica para o cargo, conforme consta no ANEXO II deste Edital.

**1.10** A jornada de trabalho ocorrerá em dois turnos, durante os períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo ocorrer inclusive aos sábados, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

**1.11** Os períodos de trabalho serão definidos nos locais de lotação de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

**1.12** Sob nenhuma hipótese, o IF Goiano renunciará ao direito de determinar os períodos de trabalho do servidor nomeado. A negativa em atender esta determinação, por parte do servidor, será objeto de processo disciplinar administrativo, que poderá culminar com a demissão do candidato nomeado.

**1.13** As vagas para esse certame estão distribuídas por cargo/campus, conforme ANEXO II, vinculando o candidato ao cargo/campus escolhido.

**1.14** Outras atividades poderão ser exercidas pelos servidores dentro do princípio da razoabilidade e de acordo com a realidade do local de lotação.

## **2. DA INSCRIÇÃO, DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO, DO USO DO NOME SOCIAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

### **2.1 Da inscrição**

**2.1.1** A inscrição no presente concurso implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita

aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

**2.1.2** As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I), exclusivamente pela rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

**2.1.3** O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível na página deste concurso.

**2.1.3.1** O candidato já cadastrado na base de dados do Centro de Seleção deverá conferir seus dados pessoais e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha”.

**2.1.4** A opção de alteração dos dados pessoais do cadastro ficará disponível para o candidato até a data estabelecida no cronograma (Anexo I), com exceção do nome, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**2.1.5** Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos e poderá fazer alterações até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF). Em caso de erro no nome do candidato, entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br para se informar sobre os procedimentos para a correção deste dado.

**2.1.6** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

**a)** acessar a página eletrônica do concurso a partir da data de abertura de inscrição até o último dia do prazo informado no Cronograma do Concurso (Anexo I);

**b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;

**c)** indicar a modalidade para concorrer às vagas oferecidas: Ampla Concorrência (AC), Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou Pessoa Preta ou Parda (PPP);

**d)** escolher o cargo/campus, conforme constam no ANEXO II deste Edital. O candidato só poderá concorrer a um único cargo/campus;

**e)** escolher a cidade na qual deseja realizar as Provas Objetivas. O candidato poderá realizar as provas em qualquer cidade que conste nas opções da inscrição, independentemente de haver vagas ou não para o cargo pretendido nessa cidade. (As provas serão aplicadas nas cidades de Campos Belos, Cristalina, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Posse, Rio Verde e Urutaí. A aplicação das provas poderá acontecer em cidades próximos às citadas, pois a distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita conforme disponibilidade e capacidade dos locais.)

**f)** imprimir o formulário de inscrição. O formulário é o documento que certifica ao candidato a efetivação, no sistema do Centro de Seleção, da solicitação de inscrição no cargo escolhido, com seus respectivos dados;

**g)** imprimir o boleto bancário, exceto candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da inscrição;

**h)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio do boleto bancário impresso, que poderá ser pagável em qualquer agência bancária. O boleto só poderá ser pago após 24h da emissão do mesmo.

**2.1.7** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito da Comissão do Concurso ou do Centro de Seleção da UFG excluir do concurso em qualquer fase, mesmo que já aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla defesa, conforme o subitem 16.3 do Edital.

**2.1.8** As inscrições para o concurso de que trata este Edital serão encerradas às 23h59min do último dia de inscrição, conforme consta no Cronograma do Concurso (Anexo I).

**2.1.9** O valor da inscrição será de:

**a)** R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Nível de Classificação C;

**b)** R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível de Classificação D;

**c)** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível de Classificação E.

**2.1.10** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de

prazo previsto para este ato no Cronograma do Concurso (Anexo I), mesmo que o último dia para o pagamento coincida com feriado.

**2.1.10.1** A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.

**2.1.11** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente depois de certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo, uma vez que não haverá devolução do valor recolhido, salvo os casos previstos no subitem 2.1.13 do Edital.

**2.1.12** É vedada a inscrição condicional e a extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou correio eletrônico.

**2.1.13** O candidato que efetuar pagamento de inscrição em mais de um cargo será inscrito somente naquele que corresponde à data de pagamento mais recente, sendo cancelada automaticamente a(s) outra(s) e não haverá devolução do valor pago.

**2.1.13.1** Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, será automaticamente validada a inscrição mais recente, resguardando-se ao candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência após a divulgação do resultado preliminar das Inscrições Homologadas.

**2.1.13.1.1** Para a homologação da inscrição de sua preferência, o candidato deverá protocolar recurso no prazo previsto no Cronograma (Anexo I) e solicitar a alteração da homologação da inscrição.

**2.1.14** O candidato que pagar em duplicidade a taxa de inscrição para o mesmo cargo ou o fizer fora do prazo determinado ou, ainda, em caso de cancelamento do concurso pelo IF Goiano poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição, conforme orientação da Comissão do Concurso por meio do telefone (62) 3209-6330 e do e-mail cs@ufg.br.

**2.1.15** Se, após a confirmação dos dados da inscrição, o candidato verificar erro na opção do cargo/campus, da categoria de concorrência e/ou do local da realização da prova, poderá efetuar nova inscrição, respeitado o prazo fixado no Cronograma do Concurso (Anexo I).

**2.1.15.1** Caso tenha efetuado o pagamento da inscrição anterior, o candidato deverá pagar nova taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração dos dados da inscrição, nem a devolução do valor da(s) taxa(s) paga(s) anteriormente.

**2.1.16** O boleto com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

**2.1.16.1** O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (APP) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

**2.1.16.2** Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

**2.1.17** Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra que não a especificada neste Edital.

**2.1.18** São de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário (COBAN).

**2.1.18.1** O pagamento processado após a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I) implicará o indeferimento da inscrição.

**2.1.19** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

## **2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**2.2.1** O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto n. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei 13.656, de 30 de abril de 2018.

**2.2.1.1** Depois de efetuar uma inscrição com solicitação do benefício de que trata o subitem 2.2.1, caso o candidato venha a fazer outra inscrição e solicite novamente o benefício, qualquer solicitação anterior

será automaticamente cancelada.

**2.2.1.2** O período para solicitar a isenção consta no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

**2.2.2** Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

**a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou

**b)** for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

**2.2.3** Os candidatos que solicitarem a isenção conforme alínea “a” do subitem 2.2.2, deverão, ao realizar sua inscrição, respeitando o período estabelecido para solicitar isenção no Cronograma do Concurso (Anexo I):

**a)** indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

**2.2.3.1** O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.

**2.2.3.2** As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

**2.2.4** Os candidatos que solicitarem a isenção conforme alínea “b” do subitem 2.2.2, deverão, ao realizar sua inscrição, respeitando o período estabelecido para solicitar isenção no Cronograma do Concurso (Anexo I):

**a)** fazer upload (anexar) da documentação digitalizada que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

**2.2.4.1** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5,0 MB.

**2.2.4.2** Será considerado, para comprovação de doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinada pela autoridade competente, constando a qualificação civil (nome completo, CPF e endereço) do doador com a data de realização da coleta.

**2.2.4.3** Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o cadastro do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**2.2.4.4** Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

**2.2.4.5** Não será aceita, em hipótese nenhuma, a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail.

**2.2.4.6** Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.

**2.2.4.7** O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de doação da medula óssea.

**2.2.5** Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

**2.2.6** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Centro de Seleção, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do concurso o candidato, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

**2.2.7** Na data estabelecida no cronograma (Anexo I), os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar em <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.2.7.1** O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma.

**2.2.7.2** O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma.

**2.2.8** Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferida, esta será vinculada ao último cargo em que solicitou a isenção.

**2.2.8.1** Não haverá alteração da isenção concedida.

**2.2.9** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, o link “Acompanhe sua Inscrição”, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I).

**2.2.10** As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

### **2.3 Da opção pelo nome social**

**2.3.1** De acordo com o Decreto n. 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição online, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento, Anexo VI deste Edital.

**2.3.2** O IF Goiano reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**2.3.3** Nas publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no endereço eletrônico do IF Goiano, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

### **2.4 Da homologação da inscrição**

**2.4.1** Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no link “Acompanhe sua Inscrição”, na página do concurso.

**2.4.1.1** Compete ao candidato, após o pagamento da taxa ou da concessão de sua isenção, acompanhar na página do concurso na internet a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**2.4.2** Para fins de impressão e publicação dos resultados serão considerados os dados pessoais constantes no “Cadastro” informados até a data prevista no Cronograma (Anexo I) para realizar as alterações cadastrais.

**2.4.3** A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar cinco dias úteis.

**2.4.4** As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2.4.5** As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas na data prevista no cronograma (Anexo I) por meio do número de inscrição, do nome do candidato e pela opção de concorrência.

**2.4.5.1** Caso a inscrição não seja homologada, o candidato deverá interpor recurso conforme orientações disponíveis na página do concurso, no período estabelecido no cronograma, sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330, para instruções acerca do procedimento para homologação da inscrição.

**2.4.6** Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do concurso na internet.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e da Súmula n.º 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

**3.2** São previstas aos candidatos com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente concurso, na forma da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e dos Decretos 3.298, de 20 de

dezembro de 1999 e 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no §3º do art. 1º deste Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

**3.2.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.3.** Para efeito do cumprimento do disposto no §1º do art. 1º do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, **ficam asseguradas 02 (duas) vagas de reserva às pessoas com deficiência.**

**3.3.1.** As vagas de reserva de que trata o subitem 3.3 foram definidas por meio de sorteio entre os cargos/campus deste Edital. O sorteio para distribuição das vagas reservadas foi realizado pela Comissão Central do Concurso em sessão pública no dia 18/12/2018, às 10:55, na Sala de Reuniões do Gabinete do Reitor do IF Goiano, situado na Rua 88, nº 310, Setor Sul, em Goiânia – GO.

**3.3.2** O sorteio foi transmitido ao vivo por meio do Canal do YouTube do IF Goiano e foi gravado. O vídeo do sorteio encontra-se disponível no endereço eletrônico <<https://www.youtube.com/watch?v=sYveEPKhy4M>>, e a ata da sessão no endereço eletrônico <<https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/AtaSorteioVagasConcurso.pdf>>.

**3.4** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência classificados para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência (AC) e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

**3.5** As pessoas com deficiência, resguardado o que prevê o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente art. 2º deste Decreto, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

**3.5.1** O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais (tratamento diferenciado) de atendimento no dia das provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 5 deste Edital.

**3.6** Para concorrer como candidato com deficiência, antes de inscrever-se, o candidato deverá acessar a página do concurso no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.17 deste Edital.

**3.7** Para concorrer como pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá:

**a)** declarar que é pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nos parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Súmula n.º 377 – STJ, de 22 de abril de 2009, e que deseja concorrer como candidato com deficiência;

**b)** assinalar o tipo de deficiência;

**c)** se necessitar de condições especiais (tratamento diferenciado), conforme subitem 3.5.1 na realização das provas, deverá requerê-lo, no ato da inscrição do concurso, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas, nos termos do art. 4º, §1º, do Decreto 9.508/2018;

**d)** se necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo, no ato da inscrição do concurso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto 9.508/2018, observado o item 3.18.1;

**e)** fazer o upload do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 3.17 deste Edital;

**3.7.1** Os arquivos referidos na alínea “e” do subitem 3.7 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma (Anexo I).

**3.8** O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem

técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores.

**3.8.1** Caso o candidato inscrito como PcD também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros, continuará participando nessa categoria.

**3.9** O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.17 será desconsiderado como pessoa com deficiência participando somente da ampla concorrência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso. Da mesma forma, a ausência de indicação das tecnologias assistivas e das condições específicas para realização das provas, e da justificativa acompanhada de parecer, na forma das alíneas “c” e “d” do subitem 3.7, impede que o candidato usufrua das tecnologias e do tempo adicional.

**3.10** O candidato que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos neste Edital perderá o direito à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da ampla concorrência.

**3.11** As datas de divulgação do resultado preliminar e do resultado final dos candidatos que apresentarem a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência constam no Cronograma do Concurso (Anexo I).

**3.11.1** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas para pessoas com deficiência na página do concurso no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**3.12** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado dentro do número de vagas estipulado no Anexo II, figurará em duas listas, a de ampla concorrência e a lista específica dos candidatos com deficiência.

**3.12.1** Caso o candidato inscrito como PcD também seja optante para participar das vagas reservadas para negros, também figurará na listagem de aprovados para essa categoria.

**3.13** Os candidatos com deficiência, se aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência (AC) não preencherão vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PcD), ou vagas reservadas para negros, caso seja optante pelas duas categorias de participação concomitantemente.

**3.14** Caso o candidato com deficiência, por qualquer motivo, desistir da vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

**3.15** Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

**3.16** Aos candidatos com deficiência são assegurados direitos, conforme subitem 3.18, e condições especiais para realização das provas, conforme item 5 deste Edital.

### **3.17 O Laudo Médico**

**3.17.1** O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

**a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo e assinatura;

**b)** descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

**c)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

**d)** para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia

das inscrições;

**e)** para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições;

**f)** para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições.

**3.17.2** O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital não terá validade.

**3.17.3** Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações; na Súmula n.º 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e na Lei Estadual n.º 14.715, de 4 de fevereiro de 2004, sendo, nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

### **3.18 Do tempo adicional**

**3.18.1** Os candidatos com alguma deficiência que necessitam de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, e na Súmula n.º 377-STJ, de 22 de abril de 2009, além do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverão:

**a)** declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

**b)** digitalizar o Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico da área de sua deficiência, no qual deverá estar expresso, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial;

**c)** anexar na página de inscrição, o arquivo digital com o Laudo Médico e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.17 deste Edital.

**3.18.2** O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar Laudo no qual o médico descreve que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**3.18.3** O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

**3.18.4** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional, terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

**3.18.5** A concessão do direito de tempo adicional ao candidato não garante a sua nomeação como candidato com deficiência. O candidato deverá passar pela perícia para verificação de sua condição de pessoa com deficiência e da necessidade do tempo adicional.

**3.18.6** O Centro de Seleção divulgará, na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I), o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fazer a prova com tempo adicional, bem como daqueles candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude de a documentação entregue não estar de acordo com as exigências deste Edital.

**3.18.6.1** O candidato poderá interpor recurso online, no endereço eletrônico do concurso, contra esse resultado preliminar, durante o período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I).

**3.18.6.2** O resultado final será divulgado na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

### **3.19 Da Perícia Médica**

**3.19.1** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitaram tempo adicional, quando convocados por meio de Edital, deverão submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica indicada pela Comissão do Concurso, a qual verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

**3.19.1.1** A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência é

compatível com o exercício do cargo.

**3.19.2** O Edital de convocação para a perícia médica dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicado no endereço eletrônico do concurso, na data estipulada no Cronograma do Concurso (Anexo I), não sendo encaminhada aos candidatos correspondência individualizada acerca dessa convocação.

**3.19.3** O candidato com deficiência convocado nos termos do subitem 3.19.1, no curso do exame de saúde, será submetido à perícia específica, destinada a verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ao qual está concorrendo.

**3.19.3.1** Caso a perícia médica conclua não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será considerado apto à nomeação.

**3.19.4** Na ocasião da perícia médica, os candidatos convocados deverão apresentar, além do documento de identidade original, também os originais e a cópia autenticada de todos documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.17 deste Edital).

**3.19.4.1** Depois de analisados pela Junta Médica, todos os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias autenticadas do Laudo Médico e exames exigidos, que ficarão retidos pelo Centro de Seleção. O candidato que não levar a cópia autenticada terá retido os originais desses documentos.

**3.19.4.2** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.

**3.19.5** No caso de o candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

**3.19.5.1** Não haverá segunda chamada, nem realização de perícia médica fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a perícia.

**3.19.6** Será eliminado do concurso o candidato que houver usufruído de tempo adicional para fazer as provas e a Junta Médica concluir que ele não se enquadra nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula n.º 377-STJ, de 22 de abril de 2009, bem como aquele que não comparecer à perícia, no dia e horário determinados.

**3.19.7** O resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos será divulgado na data especificada no Cronograma do Concurso (Anexo I).

**3.19.8** O candidato poderá interpor recurso na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da perícia médica, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)**

**4.1** Às pessoas autodeclaradas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei n. 12.990 de 9 de junho de 2014 é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso como candidatos negros.

**4.2** Por lei, são previstas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), na forma do §2º do artigo 1º da Lei n. 12.990 de 9 de junho de 2014.

**4.3** Para efeito do cumprimento do disposto na referida Lei, **ficam asseguradas 06 (seis) vagas de reserva às pessoas pretas ou pardas.**

**4.3.1** As vagas de reserva de que trata o subitem 4.3 foram definidas por meio de sorteio entre os cargos/campus deste Edital. O sorteio para distribuição das vagas reservadas foi realizado pela Comissão Central do Concurso em sessão pública no dia 18/12/2018, às 10:55, na Sala de Reuniões do Gabinete do

Reitor do IF Goiano, situado na Rua 88, nº 310, Setor Sul, em Goiânia – GO.

**4.3.2** O sorteio foi transmitido ao vivo por meio do Canal do YouTube do IF Goiano e foi gravado. O vídeo do sorteio encontra-se disponível no endereço eletrônico <<https://www.youtube.com/watch?v=sYveEPKhy4M>>, e a ata da sessão no endereço eletrônico <<https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/AtaSorteioVagasConcurso.pdf>>.

**4.4** Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), assinalando essa opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas no momento da inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

**4.5** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) informar que deseja concorrer à vaga reservada;

c) assinalar o cargo/campus ao qual pretende concorrer;

d) observar todos os procedimentos necessários.

**4.6** O candidato inscrito como preto ou pardo participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas.

**4.7** O candidato que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto ou pardo, ficará submetido às regras gerais deste Edital.

**4.8** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pretos ou pardos, caso aprovados, serão convocados por meio de Edital e deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

**4.8.1** O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do concurso, na data estipulada no Cronograma do Concurso (Anexo I), não sendo encaminhada aos candidatos correspondência individualizada acerca dessa convocação.

**4.8.2** Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, conforme disposto no §3, art. 1º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

**4.8.3** Os candidatos às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

**4.8.4** O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**4.9** O IF Goiano designará uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por cinco membros e seus suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por três membros e seus suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. Os membros das duas comissões serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme o disposto art. 6º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

**4.9.1** Para ter acesso ao local onde ocorrerá o procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme o subitem 6.1.

**4.9.2** O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 minutos.

**4.9.3** Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos fora do horário determinado no comunicado que informa o local.

**4.9.4** Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.

**4.9.5** É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca do dia, horário e local do procedimento de heteroidentificação, devendo acessar o endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> .

**4.10** A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa preta ou parda, será realizada na sede da Reitoria do IF Goiano, ou motivadamente, de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

**4.10.1** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**4.10.2** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**4.11** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

**4.11.1** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**4.11.2** Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**4.12** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

**4.13** Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

**4.13.1** A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

**4.14** O resultado preliminar e final do procedimento de heteroidentificação ou recursal serão divulgados nas datas estipuladas no Cronograma do Concurso (Anexo I) no site do Concurso, bem como no endereço eletrônico do IF Goiano, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão a respeito da confirmação da autodeclaração, na forma da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

**4.15** O candidato que não for enquadrado na condição alegada poderá impetrar recurso, na forma deste Edital.

**4.16** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

**4.17** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

**4.17.1** A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terá validade somente para o concurso público para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.

**4.18** Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer como candidato negro e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente como candidato às vagas da ampla concorrência.

**4.19** O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro, se aprovado dentro do número de vagas estabelecido pelo Anexo II do Decreto n. 6.944 de 21 de agosto de 2009, figurará na lista geral, juntamente com todos os candidatos aprovados, e em lista específica (somente com a pontuação dos candidatos autodeclarados negros).

**4.19.1** A lista geral de candidatos aprovados para os cargos com 1 vaga será composta dos 5 (cinco) candidatos melhores classificados, independentemente de serem candidatos autodeclarado negros ou não. Haverá uma lista com os 5 (cinco) candidatos melhores classificados entre os candidatos autodeclarados negros, para o caso de surgirem vagas durante a validade do concurso.

**4.19.2** O candidato autodeclarado negro que for aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla

concorrência ou a pessoas com deficiência, caso esteja inscrito nessa opção de participação concomitantemente, não preencherá vaga reservada aos candidatos negros.

**4.19.3** Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro aprovado em vaga reservada que venha a surgir, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro posteriormente classificado.

**4.19.4** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos autodeclarados negros classificados para ocupar vagas reservadas que venham a surgir, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

**4.20** Caso surjam vagas reservadas a candidato negros, estes, no momento da posse, deverão entregar a autodeclaração (Anexo V deste Edital) devidamente preenchida.

## **5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA FAZER AS PROVAS**

**5.1** O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para fazer a prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial para fazer a prova, sala individual ou com número reduzido de candidatos, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

**a)** informar que deseja condições especiais para fazer as provas;

**b)** preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;

**c)** fazer o upload do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

**5.1.1** O Laudo Médico (Anexo III) a que se refere a alínea “c” deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

**5.1.2** O Atestado Médico a que se refere a alínea “c” deverá ter sido emitido até, no máximo, 3 (três) meses antes do último dia das inscrições.

**5.2** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais de acordo com as instruções contidas, disponível no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção – [cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br) – até dois dias antes de realização da prova.

**5.2.1** O candidato na condição de hospitalizado que desejar fazer a prova deverá entrar em contato com o Centro de Seleção, em até vinte e quatro horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

**5.3** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**5.4** Terá indeferido seu pedido de condições especiais para fazer as provas o candidato que solicitar qualquer condição especial e não anexar à inscrição ou, nos casos do subitem 5.2, não entregar pessoalmente no local indicado o Laudo Médico ou Atestado Médico original.

**5.5** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

**5.5.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir e preencher o formulário e enviar para o e-mail do Centro de Seleção - [cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br).

**5.6** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 5.5) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

**5.6.1** O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao requerimento.

**5.6.2** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

**5.7** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo cancelados automaticamente os anteriores.

**5.8** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente para o candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

**5.8.1** Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção, pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo email do CS: cs@ufg.br.

**5.9** O candidato poderá interpor recurso na página do Concurso em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I).

**5.10** O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar previamente condições especiais só poderá fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento especial no dia da prova.

**5.11** Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional para fazer a prova solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deve ser solicitado no ato da inscrição, conforme subitem 3.18 do Edital.

**5.12** Alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), bem como alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, em respeito ao princípio da isonomia, não serão levados em consideração para conceder ao candidato qualquer tratamento privilegiado.

**5.13** Compete ao candidato levar consigo os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados, comprometendo-se o Centro de Seleção a esforçar-se para facilitar aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais o acesso aos locais de realização das provas.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**6.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**6.2** Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que poderão ser submetidos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

**6.3** Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

**6.4** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**6.5** Não serão aceitos como documentos de identificação neste concurso a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

**6.6** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**6.7** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou, ainda, aqueles onde se possa ler: “Não

alfabetizado” ou “Infantil”.

**6.8** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

**a)** documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

**b)** declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <[www.policiacivil.go.gov.br](http://www.policiacivil.go.gov.br)>, no link Delegacia Virtual.

**6.9** Caso o furto ou roubo ou perda tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal, presentes no local de provas.

**6.10** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.8 e 6.9 deste Edital poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

**6.11** A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## 7. DAS PROVAS

**7.1** Os programas das provas, constantes do ANEXO IV, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br).

**7.2** O concurso será realizado em ETAPA ÚNICA, com Prova Objetiva para todos os cargos.

**7.3** A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é a correta.

**7.4** Os candidatos farão as provas de acordo com o grau de escolaridade exigido para concorrer ao cargo.

**7.4.1** A Prova Objetiva para os cargos de Nível de Classificação D será eliminatória e classificatória, e será composta de 50 questões de múltipla escolha, conforme quadro a seguir:

**Quadro 2 – Nível de classificação, disciplinas, número de questões, valor da prova e pontuação mínima**

Nível de classificação	Disciplina	Número de questões	Valor de cada questão	Valor da prova	Pontuação mínima
D	Língua Portuguesa	15	1 ponto	100 pontos	50 pontos
	Matemática	5	1 ponto		
	Informática	5	1 ponto		
	Conhecimentos Específicos	25	3 pontos		

\* Os candidatos ao cargo pertencente ao Nível de Classificação “C”, com requisito de qualificação de Ensino Médio, serão submetidos às provas de acordo com a escolaridade exigida (ANEXO II). Dessa forma, serão submetidos às provas e às normas de classificação que constam no Quadro 2 do subitem 7.4.1 deste Edital e dos demais itens relacionados.

**7.4.2** A Prova Objetiva para os cargos de Nível de Classificação E será eliminatória e classificatória, e será composta de 60 questões de múltipla escolha, conforme quadro a seguir:

**Quadro 3 – Nível de classificação, disciplinas, número de questões, valor da prova e pontuação mínima**

Nível de classificação	Disciplina	Número de questões	Valor de cada questão	Valor da prova	Pontuação mínima
E	Língua Portuguesa	20	1 ponto	120 pontos	60 pontos
	Matemática	5	1 ponto		
	Informática	5	1 ponto		
	Conhecimentos Específicos	30	3 pontos		

**7.5** A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

**7.6** Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Objetiva, ou seja, que não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos para os de Nível de Classificação D; e de 60 pontos para os de Nível de Classificação E.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**8.1** O local com o respectivo endereço de realização das provas será divulgado na página do concurso no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, conforme as datas determinadas no Cronograma do Concurso (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

**8.2** As provas serão aplicadas nas cidades de Campos Belos, Cristalina, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Posse, Rio Verde e Urutaí.

**8.2.1** A aplicação das provas poderá acontecer em cidades próximas às citadas no subitem 8.2, pois a distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

**8.3** No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1, salvo os casos previstos nos subitens 6.8 e 6.9 deste Edital.

**8.3.1** Para garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia de realização das provas.

**8.4** As Provas Objetivas terão duração de 4 (quatro) horas.

**8.5** As Provas Objetivas serão realizadas no período vespertino. Os portões dos prédios serão abertos às 12h e fechados, pontualmente, às 13h. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

**8.5.1** No horário reservado às provas estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

**8.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo/campus escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta e na ficha de identificação.

**8.7** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais sem quaisquer marcações.

**8.8** O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

**8.9** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no preenchimento.

**8.10** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.

**8.11** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**8.12** O candidato somente poderá apor sua assinatura nos locais indicados na ficha de identificação e no Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

**8.13** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

**8.14** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite

e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**8.15** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

**8.16** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

**a)** não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

**b)** não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem. O porte desses objetos, dentro do prédio, após o início das provas acarretará ao candidato a eliminação deste concurso;

**c)** será entregue ao candidato, ao entrar na sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término das provas. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado deste concurso. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

**d)** não será permitida a entrada de bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos poderão estar acondicionados em sacos plásticos totalmente transparentes;

**e)** durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

**f)** iniciada a Prova Objetiva, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com quaisquer anotações. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após terem decorridas 3 (três) horas de provas, desde que permaneça em sala até esse momento.

**g)** os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele aponto suas respectivas assinaturas.

**8.17** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

**8.18** Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 8.16 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 16.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos nas alíneas “b” do subitem 8.16 fora da embalagem fornecida para guarda, não

comunicar ao candidato no local de prova sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

**8.19** Em caso de violação das normas descritas nas alíneas “d” e “e” do subitem 8.16, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “f” do subitem 16.1 deste Edital.

**8.20** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**8.21** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL**

**9.1** A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

**9.2** O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as questões. Para cada questão acertada será atribuída pontuação conforme subitens 7.4.1 e 7.4.2 deste Edital, e para cada questão errada será atribuído zero ponto.

**9.3** A nota final dos candidatos será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva, observando-se o disposto no subitem 9.4 deste Edital.

**9.4** A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova e os que não atenderem ao disposto no subitem 9.5 deste Edital.

**9.5** Todos os candidatos serão ordenados de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente. Serão considerados classificados no concurso os candidatos que atenderem às seguintes condições:

a) comparecimento às provas;

b) pontuação de, no mínimo, 50% do total dos pontos da Prova Objetiva.

**9.5.1** Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência sucessivamente, o candidato:

a) com maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) com maior nota na prova de Língua Portuguesa;

c) com maior nota na prova de Matemática;

d) com maior nota na prova de Informática;

e) persistindo o empate, o candidato com idade maior.

**9.6** Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o Estatuto do Idoso.

**9.7** O candidato inscrito como pessoa com deficiência e/ou como preto ou pardo, nos termos dos itens 3 e 5 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**9.8** O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.

**9.9** O candidato aprovado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a investidura nos cargos, podendo os demais candidatos aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas serem convocados para nomeação na medida em que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do concurso, e que estejam posicionados até o limite de vagas, aplicando-se os critérios de desempate, quando houver, observando-se o interesse da Administração Pública.

**9.10** Os candidatos serão classificados de acordo com o quantitativo que consta no Anexo II do Decreto Nº 6.944/2009, por ordem de classificação, aplicando-se o critério de desempate na publicação do resultado final.

**9.11** Na ocorrência de empate no último lugar serão classificados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior.

## **10. DOS RECURSOS**

### **10.1 Dos recursos**

**10.1.1** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a)** o Edital e seus anexos;
- b)** o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c)** o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d)** o resultado preliminar da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer às vagas reservadas e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;
- e)** o resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;
- f)** o gabarito preliminar e a formulação ou o conteúdo das Provas Objetiva;
- g)** o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- h)** o resultado preliminar da Perícia médica;
- i)** o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação ;
- j)** o resultado preliminar do Concurso.

**10.1.2** O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

**10.1.3** O candidato poderá interpor recurso contra os resultados previstos, somente via online, conforme as orientações contidas na página do Concurso no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, a partir da 00h01min do dia de início até às 23h59min da data final.

**10.1.4** Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do concurso.

**10.1.4.1** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

**10.1.4.2** Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

**10.1.5** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a)** fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b)** digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, conforme instruções contidas na página;
- c)** não se identificar no corpo do recurso.

**10.1.6** Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem 10.1.5 ou os que forem enviados via fax, por meio postal e por e-mail.

**10.1.7** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**10.1.8** Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**10.1.9** Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, via on-line, no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição pelo candidato, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

**10.1.10** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta das Provas Objetivas.

**10.1.11** Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso na sede do Centro de Seleção, pessoalmente, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento, ou

por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida.

**10.1.11.1** O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuseram recurso online.

**10.1.11.2** O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até dez dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção ou por e-mail.

## **11. DOS RESULTADOS**

**11.1** Os resultados/atos serão divulgados no sítio <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, conforme as datas que constam no Cronograma do concurso (ANEXO I).

**11.2** Estão previstos os seguintes resultados/atos:

**a)** resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);

**b)** homologação das inscrições (preliminar e final);

**c)** resultado da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e/ou solicitaram direito ao tempo adicional (preliminar e final);

**d)** resultado dos requerimentos de condições especiais;

**e)** gabarito preliminar e oficial da Prova Objetiva;

**f)** disponibilização ao candidato do boletim de desempenho e do cartão-resposta da prova Objetiva;

**g)** resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);

**h)** resultado do procedimento de heteroidentificação com candidatos autodeclarados pretos ou pardos (preliminar e final);

**i)** resultado da perícia médica (preliminar e final);

**j)** resultado do concurso (preliminar e final).

**11.3** O resultado preliminar e final do concurso serão divulgados de acordo com a classificação dos candidatos e a respectiva pontuação final.

**11.4** O Boletim de Desempenho da Prova Objetiva, com as notas obtidas em cada disciplina poderá ser acessado, exclusivamente pelo candidato (pelo número do CPF fornecido na inscrição e senha cadastrada), no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, conforme as datas que constam no cronograma do concurso.

**11.4.1** A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva será disponibilizada por meio do Boletim de Desempenho a partir da data que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I).

**11.5** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam no item 16 deste Edital ou que possuam teor similar.

**11.6** Nos resultados preliminar e final do concurso constarão as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no concurso, conforme item 9 deste Edital. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1A** homologação será publicada no Diário Oficial, na página do IF Goiano, [www.ifgoiano.edu.br/concursos](http://www.ifgoiano.edu.br/concursos), e na do Centro de Seleção da UFG, [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br), em data a ser divulgada quando da publicação do resultado final do concurso.

**12.2** A homologação observará as regras do Art. 16 do Decreto Nº 6.944/2009, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do referido decreto, por ordem de classificação, aplicando-se o critério de desempate na publicação do resultado final, conforme subitem 9.5 deste Edital, ou seja, os candidatos não classificados de acordo com o número máximo de aprovados ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

**12.3** Na ocorrência de empate no último lugar, serão classificados todos os candidatos desse lugar, ainda

que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior.

**12.4** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, de acordo com o número de vagas que constam no ANEXO II, serão considerados reprovados.

**12.5** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

**12.6** O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

**12.7** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**12.8** Para o caso de haver nomeações superiores ao quantitativo original de vagas previstas neste Edital, a convocação se dará conforme os quadros a seguir:

**12.8.1** Quando a primeira vaga não for reservada (Ampla Concorrência):

**Quadro 4 – Tabela orientadora de ordem convocatória dos aprovados em Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PcD) por vaga/campus**

Ordem de Classificação	Ordem de Nomeação	Tipo de Vaga
1º colocado na classificação geral	1º	Ampla Concorrência (AC)
2º colocado na classificação geral	2º	Ampla Concorrência (AC)
1º colocado na classificação para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	3º	Vaga Reservada (PPP)
3º colocado na classificação geral	4º	Ampla Concorrência (AC)
1º colocado na classificação para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência	5º	Vaga Reservada (PCD)
4º colocado na classificação geral	6º	Ampla Concorrência (AC)
5º colocado na classificação geral	7º	Ampla Concorrência (AC)
2º colocado na classificação para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	8º	Vaga Reservada (PPP)
6º colocado na classificação geral	9º	Ampla Concorrência (AC)
7º colocado na classificação geral	10º	Ampla Concorrência (AC)

**12.8.2** Quando a primeira vaga for reservada para Pessoa Preta ou Parda (PPP):

**Quadro 5 – Tabela orientadora de ordem convocatória dos aprovados em Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PcD) por vaga/campus**

Ordem de Classificação	Ordem de Nomeação	Tipo de Vaga
1º colocado na classificação para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	1º	Vaga Reservada (PPP)
1º colocado na classificação geral	2º	Ampla Concorrência (AC)
2º colocado na classificação geral	3º	Ampla Concorrência (AC)
3º colocado na classificação geral	4º	Ampla Concorrência (AC)
1º colocado na classificação para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência	5º	Vaga Reservada (PCD)
4º colocado na classificação geral	6º	Ampla Concorrência (AC)
5º colocado na classificação geral	7º	Ampla Concorrência (AC)
2º colocado na classificação para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	8º	Vaga Reservada (PPP)
6º colocado na classificação geral	9º	Ampla Concorrência (AC)
7º colocado na classificação geral	10º	Ampla Concorrência (AC)

### 12.8.3 Quando a primeira vaga for reservada para Pessoa com Deficiência (PCD):

**Quadro 6 – Tabela orientadora de ordem convocatória dos aprovados em Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PcD) por vaga/campus**

Ordem de Classificação	Ordem de Nomeação	Tipo de Vaga
1º colocado na classificação para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência	1º	Vaga Reservada (PCD)
1º colocado na classificação geral	2º	Ampla Concorrência (AC)
1º colocado na classificação para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	3º	Vaga Reservada (PPP)
2º colocado na classificação geral	4º	Ampla Concorrência (AC)
3º colocado na classificação geral	5º	Ampla Concorrência (AC)
4º colocado na classificação geral	6º	Ampla Concorrência (AC)
5º colocado na classificação geral	7º	Ampla Concorrência (AC)
2º colocado na classificação para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	8º	Vaga Reservada (PPP)
6º colocado na classificação geral	9º	Ampla Concorrência (AC)
7º colocado na classificação geral	10º	Ampla Concorrência (AC)

**12.9** O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital tem direito líquido e certo à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados, sendo recolocado no último lugar da lista.

**12.10** Caso o candidato solicite a recolocação, conforme subitem anterior, não terá direito subjetivo à nomeação, passando neste caso a ter mera expectativa de direito à nomeação.

## 13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

**13.1** São requisitos para investidura no cargo:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso público, nas formas estabelecidas por este Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do § 1º, do Art. 12, da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a comprovação de deficiência declarada e apurada pela Junta Médica designada pelo IF Goiano;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do Art.13, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com a Receita Federal;
- h) estar quite com as obrigações militares, no caso dos candidatos do sexo masculino;
- i) possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigida para o cargo, estar em dia com suas obrigações junto ao Conselho de Classe para os cargos que assim o exigirem e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, consoante ao ANEXO II deste Edital. A comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei Nº 8.112/1990.

**13.2** O candidato deverá apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, além dos documentos relacionados a seguir:

- a) declaração de não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, bem como de que não acumula cargos públicos, na forma do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição

Federal;

**b)** declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge.

**13.3** Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente.

**13.4** Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.

**13.5** No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar os requisitos exigidos.

**13.6** Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

## **14. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CARGOS QUE A EXIGEM**

**14.1** A comprovação de experiência profissional para a investidura nos cargos em que esta é exigida deverá ser feita por meio de documentos que expressem a relação trabalhista em emprego formal, prestação de serviços na área do cargo pleiteado, tais como:

**a)** cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), compatível com o cargo, conforme ANEXO II;

**b)** cópia da CTPS e declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, compatível com as atribuições do cargo, constante do ANEXO II. A declaração faz-se necessária quando somente a CTPS não comprovar compatibilidade com o cargo;

**c)** certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, compatível com o cargo, conforme ANEXO II, quando realizada na área pública;

**d)** contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA) e declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado compatível com o cargo, conforme ANEXO II, no caso de serviço prestado como autônomo. A comprovação por meio de recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebido;

**e)** cópia do contrato social, demonstrando propriedade ou sociedade em empresa e declaração que informe a espécie do serviço realizado, comprovando que as atividades exercidas são correlatas com a descrição sumária do cargo, de acordo com o especificado no ANEXO II deste Edital, observando, quando da investidura no cargo, a vedação prevista no inciso X do Art. 117 da Lei Nº 8.112/1990.

**14.2** Os documentos mencionados nas alíneas “b” e “c” do subitem anterior deverão ser emitidos por setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente. Não havendo setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente, deverá ser especificado, na declaração, qual é o setor competente para a emissão do documento.

**14.3** A declaração mencionada na alínea “d” do subitem 14.1 deste Edital deverá ser emitida pelo contratante.

**14.4** Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

**14.5** Na comprovação da experiência profissional, será aceita a soma de qualquer tempo de serviço, desde que apresentadas conforme subitem 14.1 deste Edital.

**14.6** Quando se tratar de comprovação de experiência profissional no exterior, o documento deverá estar traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na forma da lei.

**14.7** A comprovação por meio de documentos não previsto no subitem 14.1 será avaliado pela área de gestão de pessoas do IF Goiano, observando que tais documentos devem expressar relação trabalhista e prestação de serviços compatível com as atribuições do cargo pleiteado.

## **15. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

**15.1** O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado, obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, na Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante portaria expedida pelo Reitor do IF Goiano, publicada no Diário Oficial da União.

**15.2** A convocação dos candidatos nomeados para posse será divulgada na página eletrônica do IF Goiano, [www.ifgoiano.edu.br/concursos](http://www.ifgoiano.edu.br/concursos).

**15.3** Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica designada pelo Instituto Federal Goiano, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência, observando-se o que consta no item 13 deste Edital.

**15.4** O candidato aprovado deverá atender, no momento da posse, os requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital.

**15.5** A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas no ANEXO II deste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

**15.6** O candidato aprovado, convocado e empossado será lotado de acordo com o cargo/localidade para o qual concorreu.

**15.7** A posse dos candidatos convocados, de acordo com este Edital, será realizada no câmpus de referência do cargo pretendido.

**15.8** A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais do IF Goiano e durante a validade do concurso, conforme quadro de vagas constante no ANEXO II do presente Edital, observando o Decreto Nº 7.311, de 22 de setembro de 2010.

**15.9** Além dos requisitos já estabelecidos no item 13 deste Edital, para ser empossado no cargo, o candidato aprovado não poderá ter sido demitido do Serviço Público Federal como ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e praticar advocacia junto a repartições públicas.

**15.10** Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

- a) prática de crime contra a administração pública;
- b) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiro público;
- d) lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio nacional;
- e) corrupção.

**15.11** O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

**15.12** O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**15.13** O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos constantes do ANEXO VII, parte integrante do presente Edital, que se encontra disponível no sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br).

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) for ausente às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Concurso, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos

supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Concurso;

- e) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- f) estiver portando equipamentos eletrônicos ligados após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;
- g) estiver portando, após o início das provas, objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” do subitem 7.6;
- h) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação em Libras, escrita, gestual etc. com os demais candidatos;
- i) for surpreendido, durante a realização das provas, usando lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares;
- j) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;
- k) for surpreendido com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente;
- l) exceder o tempo de realização das provas;
- m) levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;
- n) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação;
- o) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- p) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- q) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- r) não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- s) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- t) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

**16.2** Poderá ser excluído do Concurso o candidato que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

**16.3** Se, após às provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato.

**16.4** Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 16.1 o direito à ampla defesa conforme orientações dispostas mencionado no subitem 10.1.11 do Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**17.2** O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IF Goiano, nos termos do Art. 37 inciso III da Constituição Federal.

**17.3** A inscrição do candidato ao concurso implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**17.4** A aprovação e classificação do candidato no concurso público, além do número de vagas previstas neste edital, constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do IF Goiano, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

**17.5** O candidato aprovado e nomeado, ao entrar em exercício das atividades do cargo, ficará sujeito ao estágio probatório por um período de 36 meses.

**17.6** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**17.6.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, os quais serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e, no que concerne a informações referentes a nomeação, convocação e posse, em [www.ifgoiano.edu.br/concursos](http://www.ifgoiano.edu.br/concursos).

**17.7** O candidato deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, publicados no endereço eletrônico [www.ifgoiano.edu.br/concursos](http://www.ifgoiano.edu.br/concursos).

**17.8** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, enviados pelo candidato, a seu destino.

**17.9** Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnicos administrativos, funcionários terceirizados e alunos da UFG e do IF Goiano, constatada antes, durante ou após o concurso, será objeto de sindicância, processo administrativo disciplinar ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**17.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.

Goiânia, 21 de dezembro de 2018.

Vicente Pereira de Almeida  
Reitor do IF Goiano